

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

INGRESSO EM AGOSTO DE 2018

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE) da Universidade Federal de São Carlos comunica a abertura do processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Educação em **agosto de 2018**. Sobre o processo de seleção:

1. Linha de Pesquisa: Processos educativos – Linguagens, Currículo e Tecnologias

Descrição: A linha central do programa é conduzida pelas diversas linguagens, uma vez que se pretende produzir conhecimentos teóricos sobre situações didáticas nas áreas de atuação dos professores da Educação Básica. Estudos referentes aos processos educativos, bem como sobre currículo, tecnologias e formação docente são objetos de estudo do Programa.

2. Público-alvo

2.1 – Serão aceitas as inscrições de candidatos portadores de diploma obtido em qualquer curso Superior de Licenciatura plena, reconhecido pelo MEC.

2.2 – Os candidatos devem ter vínculo **com escolas (estaduais e/ou particulares) da Educação Básica**, e experiência comprovada **em sala de aula** como professores da Educação Básica. Além disso, os candidatos **devem possuir disponibilidade de horários para cursar disciplinas e participar de reuniões de orientação e dos grupos de pesquisa coordenados pelos docentes do PPGPE**.

3. Número de vagas

3.1 – São ofertadas **25 vagas no total** que serão preenchidas levando-se em conta a classificação geral dos candidatos aprovados.

3.2 – O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório e somente será feita uma chamada. Não haverá vagas remanescentes. Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas não ocorrerá um novo processo seletivo para o preenchimento das mesmas.

3.3 – A alocação da orientação é feita pela CPG do programa e dependerá do número de vagas que cada docente do PPGPE, listado a seguir, poderá oferecer: Cleonice Maria Tomazetti, Denise Silva Vilela, Douglas Ap. de Campos, Dijnane Fernanda Vedovatto Machado, Dulcimeire Ap. Volante Zanon, Fernando Galizia, Isadora Valencise Regolin, Josimeire Meneses Julio, Juliana Rink, Marcia Regina Onofre, Maria do Carmo de Sousa, Renata Prenstteter Gama, Paulo Sergio Bretones e Wania Tedeschi.

3.4 - O(A) candidato(a) estará concorrendo, diretamente às vagas de cada docente do PPGPE, levando-se em conta a temática proposta, a qual deverá estar em consonância com a linha de pesquisa do programa e com a produção acadêmica do(a) futuro(a) orientador(a).

3.5 - O(A) orientador(a) será atribuído(a) após a divulgação do resultado final da seleção, considerando o(a) aprovado(a) na Reunião do Colegiado de Docentes e homologado na CPG (Norma 02/2012).

4. Da inscrição

4.1 – A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no período estabelecido no Cronograma (Anexo IV), mediante o preenchimento de formulários próprios (Anexo I e II) e o envio dos documentos indicados no item 5.

4.2 – As inscrições deverão ser enviadas **exclusivamente por e-mail no seguinte endereço: processoseletivoppgge2018@gmail.com** até o último dia do prazo previsto no cronograma deste edital (Anexo IV), devendo constar, obrigatoriamente, no item “Assunto”, o nome completo do candidato. A documentação deverá **estar em formato pdf**.

4.3 – Deverão ser enviados seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I (arquivo único em pdf),
- b) Diploma de Graduação de Licenciatura Plena (arquivo único em pdf);
- c) CPF - frente e verso (arquivo único em pdf);
- d) Documento de identidade - RG - frente e verso – (arquivo único em pdf) ou, em caso de estrangeiros, do Passaporte ou Documento de Identidade ou RNE;
- e) Declaração (Anexo II) que comprove **vínculo com escolas da Educação Básica e experiência em sala de aula;**
- f) Comprovante de pagamento das custas de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), observando-se as instruções constantes do Anexo III do Edital. Para a isenção das custas de inscrição, deve-se analisar o item 11 do Edital;
- g) Declaração de Vínculo com a Comissão Preliminar de Seleção devidamente preenchida e assinada (Anexo V);
- h) Anteprojeto de pesquisa observando-se os seguintes parâmetros:
 - Capa (Nome completo do proponente, Título do Anteprojeto, Identificação da(s) área(s) de Formação e de atuação docente, Local e Data);
 - Objetivos; Justificativa e Questão de Pesquisa;
 - Temática que deseja estudar e/ou questão de investigação que servirá como base da investigação com sua devida fundamentação teórica;
 - Metodologia e Processo de desenvolvimento da investigação;
 - Possíveis contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica;
 - Referências.

O Anteprojeto deverá ter no máximo 07 (sete) páginas incluindo a capa, referências, figuras e tabelas, impresso em folha A4, com páginas numeradas, fonte Times New Roman 12; todas as margens 2,5 e espaçamento 1,5.

Observação: nomear cada um dos arquivos de acordo com o tipo do documento. Por exemplo: para a ficha de inscrição o nome do arquivo será: Ficha de inscrição.pdf. Fazer esse procedimento para os arquivos de todos os documentos obrigatórios.

4.4 – Os documentos de CPF e de identidade - RG solicitados no item 4.3 (c e d) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação.

4.5 – Após o envio da inscrição, o candidato receberá um aviso de recebimento automático. Somente será considerada deferida e homologada a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos solicitados.

4.6 - Será indeferida a inscrição:

- a) que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo IV);
- b) cujo Formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou errado;
- c) em que não tenham sido enviados todos documentos indicados no item 4.3 ou, ainda, que estes estejam incompletos;
- d) que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

4.7 – O (A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito (anexo VII), **encaminhando-o por e-mail** (processoseletivoppgpe2018@gmail.com) no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV).

4.8 – Na interposição do recurso referido no subitem anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

4.9 – Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, constituída pela Comissão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (CPG), observando-se o cronograma constante no Anexo IV, após o que esta providenciará a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos.

4.10 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do programa: www.ppgpe.ufscar.br conforme cronograma (Anexo IV).

5. Da Comissão Preliminar de Seleção

5.1 – A Comissão de Seleção será composta preliminarmente pelos seguintes membros: Cleonice Maria Tomazetti, Denise Silva Vilela, Douglas Ap. de Campos, Dijnane Fernanda Vedovatto Machado, Dulcimeire Ap. Volante Zanon, Fernando Galizia, Isadora Valencise Regolin, Josimeire Meneses Julio, Juliana Rink, Marcia Regina Onofre, Maria do Carmo de Sousa, Renata Prenstteter Gama, Paulo Sergio Bretones e Wania Tedeschi.

5.2 – Cada candidato inscrito deverá informar na Declaração de não vínculo com membros da comissão preliminar de seleção (Anexo V), de acordo com a existência das seguintes situações:

5.2.1 – docente do qual seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do mesmo;

5.2.2 – docente do qual seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;

5.2.3 – docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

5.2.4 – docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;

5.2.5 – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

5.3 – Em função das informações obtidas no Anexo V, a Comissão de Pós-Graduação do PPGPE, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de internet, conforme previsto no Cronograma do presente Edital (Anexo IV).

5.4 – No prazo previsto de acordo com o cronograma do Anexo IV, o candidato inscrito poderá solicitar a impugnação da participação de membro(s) da Comissão de Seleção que possua(m) vínculo com qualquer outro candidato inscrito no processo seletivo, conforme os vínculos do item 5.2. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com

5.4.1 – Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato indicará expressamente em face de quem a mesma é dirigida e bem assim as razões que a fundamentam, em especial a existência de vínculo impeditivo, conforme o caso, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, conforme o disposto no item 5.2.

5.4.2 – Não apresentada impugnação no prazo previsto no Cronograma (Anexo IV), o candidato perderá o direito de fazê-lo.

5.5 – No prazo previsto no cronograma do Anexo IV a CPG do PPGPE indicará a Comissão de Seleção final, que será publicada no site www.ppgpe.ufscar.br. À Comissão de Seleção caberá realizar a avaliação do desempenho dos candidatos em cada uma das etapas da seleção, a partir da atribuição de notas e conceitos, conforme estabelecido no item 6 do Edital.

6. Processo de seleção

O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação será realizado em 02 (duas) etapas que são eliminatórias e consistem em: **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto** e **Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto**. Para ser considerado aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá obter pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das Etapas.

6.1 – A ausência do candidato na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, que é presencial, significará sua desistência no Processo de Seleção.

6.2 – Os anteprojetos que ultrapassarem o número máximo de páginas exigidas: 07 (sete), não serão avaliados. Neste caso, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

6.3 – Avaliados os anteprojetos, o(a)s candidato(a)s serão classificado(a)s de modo decrescente, sendo eliminado(a)s do processo seletivo aquele(a)s que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete), devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação no site www.ppgpe.ufscar.br da lista preliminar de candidato(a)s aprovados e habilitados para a **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**.

6.4 – Após a divulgação da lista de habilitados na **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto**, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no cronograma (Anexo IV) ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item 4.

6.5 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

6.6 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados na **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto** e após o julgamento dos recursos porventura interpostos em relação à lista preliminar de habilitados, os quais serão divulgados no site www.ppgpe.ufscar.br, conforme cronograma do Anexo IV terá início a **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto** pela Comissão de Seleção.

6.7 – A Comissão de Seleção convidará, a seu critério, docentes da linha de pesquisa para participarem da Arguição, participação esta que subsidiará a Comissão na avaliação do(a) candidato(a).

6.8 – As Arguições serão gravadas.

6.9 – As Arguições serão realizadas por, ao menos, dois dos membros da Comissão de Seleção.

6.10 – A nota final do(a) candidato(a) na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto** será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois membros da Comissão de Seleção, conforme a fórmula a seguir:

$$MA = (MA_1 + MA_2)/2$$

onde:

MA = Média Final da Arguição

NA₁ = Nota referente ao avaliador 1

NA₂ = Nota referente ao avaliador 2

6.11 – Avaliadas as Arguições, os candidatos serão classificados de modo decrescente, sendo eliminados do processo seletivo aqueles que tiverem nota inferior a 7,0 (sete), devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados no site www.ppgpe.ufscar.br

6.12 – Após a divulgação da lista de habilitados na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito (anexo VII), apresentando-o

pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item 4.

6.13 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

6.14 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos em relação à lista preliminar de habilitados, os quais serão divulgados no site www.ppgpe.ufscar.br, conforme cronograma (Anexo IV). Como resultado final, será publicada uma lista de classificação, em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida pela média aritmética das notas obtidas nas duas Etapas.

7. Detalhamento das etapas do Processo de Seleção

7.1 – A **1ª Etapa** do Processo de seleção, de caráter eliminatório, consistirá na Análise do Anteprojeto. Para a avaliação dos anteprojetos deverão ser considerados os itens abaixo relacionados, bem como as seguintes pontuações:

Descrição	Pontuação máxima
Objetivos, Justificativa e Questão de Pesquisa.	2,0
Temática que deseja estudar e/ou questão de investigação que servirá como base da investigação que pretende desenvolver. Deverá estar em consonância com: 1) a linha do programa; 2) a área de atuação do corpo docente do programa, com sua devida fundamentação teórica.	5,0
Metodologia e Processo de desenvolvimento da investigação.	1,0
Possíveis Contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica.	1,0
Adequação das Referências e uso correto das normas da ABNT.	1,0

7.1.1 – A avaliação de cada anteprojeto de pesquisa será feita anonimamente por 2 (dois) membros da Comissão de Seleção e a nota final da avaliação do anteprojeto de pesquisa será o resultado da média aritmética da soma dos pontos atribuídos por cada membro examinador.

7.1.2 – Os candidatos **aprovados** nesta Etapa 1, constarão de lista a ser divulgada no site do programa (www.ppgpe.ufscar.br), conforme o Cronograma (Anexo IV). Serão divulgadas suas notas parciais de cada avaliador e a nota final desta Etapa 1.

7.1.3 – Os candidatos **não aprovados** nesta etapa terão seus nomes divulgados em outra lista, na mesma data e no site do programa (www.ppgpe.ufscar.br), na qual se explicitará suas notas parciais de cada avaliador e a nota final desta Etapa 1.

7.1.4 – A partir da data de divulgação dos resultados da Etapa 1, os candidatos poderão interpor recurso devidamente justificado (anexo VII), no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Cronograma (Anexo IV).

7.1.5 – Após o julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará na página do programa (www.ppgpe.ufscar.br) as listas de candidatos aprovados e não aprovados na Etapa 1, conforme o cronograma estabelecido no Anexo IV.

7.2 – A **2ª Etapa** do Processo de seleção, de caráter eliminatório, consistirá na Arguição sobre o Anteprojeto. Durante a Arguição serão considerados os itens e as pontuações a seguir relacionados:

Descrição	Pontuação máxima
Relevância do Anteprojeto para a Educação Básica.	1,0
Relevância e atualidade da temática proposta e sua articulação com conhecimento e experiência docente em salas de aula da Educação Básica.	2,0
Viabilidade do desenvolvimento do anteprojeto e de seu impacto nos espaços educativos formais e/ou não formais da Educação Básica e possíveis contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica.	3,0
Defesa e argumentação fundamentada sobre o anteprojeto apresentado	4,0

7.2.1 – A Arguição será realizada por membros Comissão de Seleção. A nota final desta Etapa 2 será a média aritmética da soma dos pontos atribuídos por cada membro examinador.

7.2.2 – Os candidatos **aprovados** nesta Etapa 2 constarão de lista a ser divulgada no site do programa (www.ppgpe.ufscar.br), na qual se explicitará a pontuação dada por cada membro examinador e a nota final desta Etapa 2, conforme o Cronograma (Anexo IV).

7.2.3 – Os candidatos **não aprovados** nesta etapa 2 terão seus nomes divulgados em outra lista, no site do programa (www.ppgpe.ufscar.br), na qual se explicitará a pontuação dada por cada membro examinador e a nota final desta Etapa 2, conforme o Cronograma (Anexo IV).

7.2.4 – Os candidatos **aprovados e não aprovados** na Etapa 2, constarão de listas a serem divulgadas no mesmo dia do resultado final do processo seletivo, conforme Cronograma (Anexo IV).

7.3 – A partir da data de divulgação dos resultados da etapa 2 e do resultado final do processo seletivo os candidatos poderão interpor recursos devidamente justificados (anexo VII), no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Cronograma (Anexo IV).

7.4 – Após o julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará na página do programa (www.ppgpe.ufscar.br) o resultado dos recursos, o resultado final da Etapa 2 e o resultado final do Processo Seletivo, conforme Cronograma estabelecido no Anexo IV.

8. Classificação final dos candidatos habilitados a matricular-se no Mestrado Profissional em Educação

8.1 – Serão considerados aprovados neste processo seletivo os candidatos que preencherem todas as condições abaixo:

- Nota igual ou superior a 7 (sete) na Avaliação do Anteprojeto de pesquisa (Etapa 1);
- Nota igual ou superior a 7 (sete) na Arguição sobre o Anteprojeto de Pesquisa (Etapa 2).

8.2 – O(A)s candidato(a)s habilitado(a)s a matricularem-se no Mestrado Profissional em Educação serão classificado(a)s em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida pela média aritmética das notas obtidas nas duas Etapas: **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto** e **Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto**, devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados no site www.ppgpe.ufscar.br, observando-se a quantidade das vagas exposta no item 3.

8.3 – Em caso de empate na nota final, os critérios para desempate na respectiva ordem de prevalência serão:

- a) Maior nota da Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa;
- b) Maior nota na Arguição sobre o Anteprojeto;
- c) Maior idade.

8.4 – Após a divulgação da lista preliminar de habilitados, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito (anexo VII), apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item 4.

8.5 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

8.6 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, os quais serão divulgados no site www.ppgpe.ufscar.br, conforme cronograma (Anexo IV) iniciar-se-á a convocação para que o(a)s candidato(a)s possam matricular-se no PPGPE.

9. Dos Recursos

A impetração de recursos referentes às Etapas e ao Resultado Final deste Edital devem ser encaminhada por escrito, pelo candidato, para o e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com sendo acolhidos somente se interpostos no prazo definido no Cronograma (Anexo IV).

10. Convocação dos Candidatos e Matrícula

10.1 – O(A)s candidato(a)s classificado(a)s serão convocado(a)s para a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

10.2 – A matrícula deverá ser realizada por e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com em data estipulada no cronograma (Anexo IV), mediante envio da ficha de matrícula que estará disponível no seguinte endereço: www.ppgpe.ufscar.br

10.3 – O(A)s candidato(a)s que, dentro do prazo destinado à matrícula, não encaminharem a ficha de matrícula devidamente preenchida para efetivá-la serão considerado(a)s desistentes.

10.4 – Não se admitirá matrícula condicional.

10.5 – Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para início no segundo semestre do ano letivo de 2018.

11. Isenção das custas de inscrição

11.1 - Os candidatos interessados podem obter isenção das custas de inscrição se comprovarem hipossuficiência de recursos socioeconômicos.

11.2 - Para realização da inscrição com isenção do pagamento das custas de inscrição, o candidato deverá:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- b) For membro de família de baixa renda nos termos do Decreto acima citado.
- c) Preencher o Requerimento de isenção das custas de inscrição e assinar a Declaração de hipossuficiência financeira conforme Anexo VI do edital e encaminhá-lo ao e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com, juntamente com a cópia dos documentos comprobatórios da renda própria e de todos os membros da família dos quais dependa economicamente.

11.3 - Somente serão aceitos como comprovantes de renda própria e dos membros da família dos quais dependa economicamente os seguintes documentos:

- a) Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho ou comprovante de rendimentos correspondente ao mês anterior ao mês de inscrição no processo.
- b) No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- c) No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

11.4 - Além dos documentos necessários à comprovação da renda própria e familiar, o candidato deverá anexar no e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com arquivo contendo cópia dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de seus dependentes;
- b) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo).

11.5 - As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento das custas de inscrição bem como a documentação comprobatória apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, ser eliminado do processo seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

11.6 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento das custas de inscrição a candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital;
- d) Deixar de encaminhar o Anexo VI devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória;
- e) Não encaminhar para o e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com a documentação na data estipulada no Cronograma de Atividades (Anexo IV).

11.7 - Expirado o prazo para entrega, não será permitida a complementação da documentação enviada.

11.8 - Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

11.9 - O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento das custas de inscrição e, simultaneamente, pagar as custas de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

11.10 - Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento das custas de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

11.11 - A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento das custas de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo.

11.12 - A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na página do programa: (www.ppgpe.ufscar.br), conforme Cronograma de Atividades (Anexo IV).

12. Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

12.1 – A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) candidatos(as) que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.

12.2 – Caso alguma das declarações ou informações prestadas no Processo de Seleção para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) indeferir a inscrição do(a) candidato(a);
- b) desclassificar o(a) candidato(a) que tenha tido seus documentos analisados;
- c) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula de candidato(a) matriculado(a).

12.3 – Qualquer cidadã(o), candidato(a) ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato(a) ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

12.4 – Será assegurado ao candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. Disposições Finais

13.1 – A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

13.2 – Para todos os efeitos, as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília–DF.

13.3 – É de responsabilidade **exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

13.4 – As comunicações oficiais pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas na página do Programa (www.ppgpe.ufscar.br). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página do Programa (www.ppgpe.ufscar.br).

13.5 – As(os) candidatas(os) deverão comparecer à 2ª etapa da seleção, a arguição, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, munidos de documento oficial de identidade com fotografia.

13.6 – O(A) aluno(a) que vier a ser aprovado(a) no presente processo seletivo deverá submeter-se ao Exame de Proficiência em Língua Estrangeira antes da realização do Exame de Qualificação, conforme normas do Programa. Serão aceitos certificados de proficiência em língua inglesa, tais como testes e respectivos escores, realizados pelo candidato até a data da inscrição no processo seletivo, com validade de 3 anos: - IELTS – escore mínimo 5,0 - TEAP* (Test of English for Academic Purpose) – escore mínimo 60 - TOEFL – escore mínimo 48 (internet based) - TOEFL ITP (institucional) – escore mínimo 460 *Site: <http://www.teseprime.org>.

13.7 – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar no formulário de inscrição o tipo de atendimento que necessitam para a realização da prova.

13.8 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela CPG.

São Carlos, 04 de janeiro de 2018
Coordenação do Mestrado Profissional em Educação (PPGPE) - UFSCar

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

Possui necessidade de atendimento especial para a realização da Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto?

() não

() sim. Indique: _____

Área de formação: _____

Área de atuação: _____

Título do Anteprojeto:

1. Dados Pessoais:

Filiação: _____

Naturalidade: _____ Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: () F () M

Auto Declaração de cor: () Preto () Branco () Pardo () Amarelo () Indígena

CPF: _____ R.G.: _____ Data e Órgão Exp: _____

Passaporte (se estrangeiro): _____ RNE: _____ Validade: _____

Estado civil: _____ Número de dependentes: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato em caso de urgência (nome e telefone): _____

2. Trabalho:

Local: _____

Cargo: _____

Função: _____

3. Graduação em: _____

Ano de conclusão: _____ Instituição: _____

Declaro ser responsável pelas informações contidas neste formulário de inscrição e estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores. Declaro, ainda, ter pleno conhecimento do contido no Edital de Seleção 2018 e em seus anexos, estando de acordo com todas as normas vigentes para o processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Educação.

Data: ___/___/___

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Ao
Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____,
CPF _____, RG: _____, licenciado(a) em
_____ tem vínculo **com a escola (estadual e/ou particular)**
da Educação Básica: _____ e experiência em sala de
aula.

Atualmente, está lecionando a(s) seguintes disciplina(s)

_____.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) da escola

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU): PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO

1) Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

2) Preencher corretamente a Guia de Recolhimento da União (GRU), imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data limite de inscrição no Processo Seletivo (item IV).

Dados para preenchimento (vide símbolo que aparece como “quadrado”)

Dados	O que informar
Unidade Gestora (UG)	154049
Gestão	15266
Nome da Unidade	Fundação Universidade Federal de São Carlos
Código	28883-7
Número de Referência	201802
Competência	Não preencher
Data de vencimento	29/03/2018
CNPJ ou CPF do Contribuinte	CPF do(a) candidato(a)
Nome do Contribuinte / Recolhedor	Nome do(a) candidato(a)
(=) Valor Principal	R\$ 120,00
(-) Descontos/Abatimentos	Não preencher
(-) Outras Deduções	Não preencher
(+) Mora/ Multa	Não preencher
(+) Juros/ Encargos	Não preencher
(+) Outros Acréscimos	Não preencher
(=) Valor Total	R\$ 120,00

Importante:

- Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: **agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.**
- Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não implica estar inscrito(a) no processo seletivo; a **efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional) do pagamento das custas do processo correspondente, observada a data limite para tal e o envio de inscrição conforme especificada no item IV do edital, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço: processoseletivoppgpe2018@gmail.com.**

ANEXO IV

Cronograma

Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site do programa: www.ppgpe.ufscar.br, seguindo o cronograma a seguir:

Data	Descrição das Etapas	Local
19 e 20/02/2018	Prazo para impugnação do Edital ou para a possibilidade de solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital.	Exclusivamente por e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com
21/02/2018	Divulgação se houve impugnação ou solicitação de esclarecimentos sobre Edital.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
22 e 23/02/2018	Entrega do pedido de isenção das custas de inscrição	Exclusivamente por e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com
28/02/2018	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção das custas de inscrição aos solicitantes	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
De 01/03/2018 a 31/03/2018	Prazo de inscrições.	Exclusivamente por e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com
05/04/2018	Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
06 a 15/04/2018	Prazo para recurso contra indeferimento das inscrições.	Exclusivamente por e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com
16/04/2018	Análise da CPG acerca dos recursos e divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
17/04/2018	Divulgação dos Membros da Comissão de Seleção.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
18 a 27/4/2018	Prazo para recursos de impugnação contra membros da Comissão de Seleção.	Exclusivamente por e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com
30/04/2018	Divulgação de resultado do julgamento dos recursos e eventuais membros substitutos da Comissão de Seleção por parte da CPG.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
02/05/2018	Prazo para recursos de impugnação contra membros substitutos da Comissão de Seleção.	Exclusivamente por e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com
04/05/2018	Divulgação definitiva dos membros da Comissão de Seleção.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
07/05/2018	Etapa 1 - Divulgação da relação de candidatos aprovados e não aprovados na Avaliação dos Anteprojetos de Pesquisa.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
08 a 17/05/2018	Período para impetrar recurso contra os resultados da Etapa 1.	Exclusivamente por e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com
18/05/2018	Divulgação do resultado dos recursos da Etapa 1.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
21 e 22/05/2018	Etapa 2 - Realização das Arguições sobre o Anteprojeto	Laboratórios do Departamento de Metodologia de Ensino (DME)
25/05/2018	Divulgação do resultado da Etapa 2 e do Resultado Final	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
28/05/2018 a 06/06/2018	Prazo para impetração de recursos em relação à Etapa 2 e ao Resultado Final	Exclusivamente por e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com
11/06/2018	Divulgação dos resultados dos recursos da Etapa 2 e do Resultado Final. Publicação da lista definitiva de candidatos aprovados e sua respectiva classificação.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
16 a 20/07/2018	Matrícula	Exclusivamente por e-mail: processoseletivoppgpe2018@gmail.com
13/08/2018	Início do Segundo Semestre de 2018	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM MEMBROS DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

Declaro que NÃO tenho nenhuma relação de vínculo, conforme as situações do item 5.2 (de I a V), com nenhum dos membros relacionados no final deste formulário e que compõem a Comissão Preliminar de Seleção ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação – PPGPE.

Data: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura do(a) candidato(a) _____

OU

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

Declaro que TENHO relação de vínculo, com o(s) seguinte(s) membros, relacionados no item 5.2 deste edital que compõem a Comissão Preliminar de Seleção ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação – PPGPE

Membro: _____

Vínculo (conforme as situações do item 5.2 (de I a V): _____

Membro: _____

Vínculo (conforme as situações do item 5.2 (de I a V): _____

Membro: _____

Vínculo (conforme as situações do item 5.2 (de I a V): _____

Data: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura do(a) candidato(a):

Comissão Preliminar de Seleção: Cleonice Maria Tomazetti, Denise Silva Vilela, Douglas Ap. de Campos, Dijnane Fernanda Vedovatto Machado, Dulcimeire Ap. Volante Zanon, Fernando Galizia, Isadora Valencise Regolin, Josimeire Meneses Julio, Juliana Rink, Marcia Regina Onofre, Maria do Carmo de Sousa, Renata Prenstteter Gama, Paulo Sergio Bretones e Wania Tedeschi.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DAS CUSTAS DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Seleção de candidatos às vagas do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE) - Processo Seletivo - **2018** requero a isenção do pagamento das custas de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____
Tel.: (____) _____ E-mail: _____
Cidade: _____ UF: _____
CPF.: _____
CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
Carteira de Identidade _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- * Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento das custas de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
- * Anexar toda a documentação solicitada no Edital.
- * Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no Edital.



Programa de Pós-Graduação
Profissional em Educação
UFSCAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676
Fone: (16) 3306-6559
CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
e.mail: ppgpe@ufscar.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento das custas de inscrição do **Processo de Seleção de candidatos às vagas do programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE) - Processo Seletivo 2018**, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **Edital para o Curso de Mestrado**.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Seleção, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Nome: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO VII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Local e data

Para: Presidente da Comissão de Seleção

Ref.: Solicitação de recurso – Processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE)

Eu, <<nome>>, portador do R.G. no. <<número>>, inscrito no Processo Seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE), Edital 2018, venho, por meio deste, entrar com recurso com o objetivo de <<colocar o objetivo>> mediante a seguinte justificativa <<colocar justificativa>>.

Atenciosamente,

Nome: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____